



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº 2716/21
AUTOR: DEPUTADO LEBRÃO – MDB		
<p>Indica ao Poder Executivo, com cópia ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, a necessidade de Estadualização da linha 12 que liga o município de Seringueiras ao Distrito de Bom Sucesso em uma extensão de 22 km, e linha 14 que liga o município citado ao Distrito Planalto numa extensão de 24 km.</p> <p>O Deputado que a presente subscreve, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, com cópia ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, a necessidade de Estadualização da linha 12 e 14, compreendida entre a linha 12 que liga o município de Seringueiras ao Distrito de Bom Sucesso em uma extensão de 22 km, e linha 14 que liga o município citado ao Distrito Planalto numa extensão de 24 km, em conformidade com o Anteprojeto de Lei em anexo.</p> <p>Plenário das Deliberações, 30 de março de 2021.</p> <p> Deputado LEBRÃO MDB</p>		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: DEPUTADO LEBRÃO – MDB

## JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A Estadualização das referidas linhas, permitirá maior facilidade de acesso ao próprio município de Seringueiras ao Distrito de Bom Sucesso e Planalto, bem como as cidades vizinhas, são centenas de famílias que residem nessa região e precisam de estradas em boas condições de trafegabilidade para o transporte de insumos, escoamento da produção agrosilvopastoril e o transporte escolar que também utilizam estas vias.

Dessa forma, considerando que o Estado de Rondônia dispõe de maiores recursos e logística para a manutenção e conservação das rodovias, solicitamos a Estadualização da mencionada Estrada com a consequente transferência da competência e jurisdição para o Estado de Rondônia, em conformidade com o Anteprojeto de Lei em anexo.

Assim, diante da relevância e do alcance da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares à presente Indicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: DEPUTADO LEBRÃO – MDB	ANTEPROJETO DE LEI	

Dispõe sobre a Estadualização da linha 12 que liga o município de Seringueiras ao Distrito de Bom Sucesso em uma extensão de 22 km, e linha 14 que liga o município citado ao Distrito Planalto numa extensão de 24 km, no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Art. 1º Fica Estadualizada a linha 12 que liga o município de Seringueiras ao Distrito de Bom Sucesso em uma extensão de 22 km, e linha 14 que liga o município citado ao Distrito Planalto numa extensão de 24 km, com a consequente transferência da competência e da jurisdição para o Estado de Rondônia.

Art. 2º A recuperação e a manutenção das linhas de que trata esta Lei serão de responsabilidade do Estado de Rondônia, que estabelecerá cronograma de execução de obras de acordo com critérios próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Plenário das Deliberações, 30 de março de 2021.

